

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/19

1 - PREÂMBULO

1.1. A SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, através de sua Diretoria e da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria SAE 022/19, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto o presente Processo Licitatório de n.º 068/19, na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 002/19, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/14 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Prazo para cadastramento

Todas as empresas interessadas deverão se cadastrar até o dia **22/04/2019**, até às **17h00**.

1.3. Prazo para protocolo dos envelopes: 01- Habilitação e 02- Proposta de Preços

Até dia **25/04/2019**, até às **14h00 (quatorze horas)**. Em hipótese alguma não serão aceitos envelopes após o horário retro mencionado.

Obs.: O endereço para “*Cadastramento*” e “*Protocolo dos Envelopes*”: Local - SAE-Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, situada na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, sala da Comissão Especial de Licitação.

Nota Importante: A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

1.4. Abertura dos Envelopes:

O início da abertura do envelope **01 – Habilitação** ocorrerá as **14h00 (quatorze horas)** do dia **25/04/2019**. Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei 8.666/93, a CPL seguirá com a abertura do envelope **02 – Proposta de Preços**.

Obs.: O endereço para “*Abertura dos Envelopes*”: Local - SAE- Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, situada na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, sala de Reunião.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.7. As decisões da Comissão serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção “Licitações”.

1.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação via *email*: suprimento@sae.com.br, devidamente assinado

e digitalizado, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para protocolo dos Documentos e Proposta. A Comissão de Licitação responderá o pedido de esclarecimento formulado, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, opção “licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é:

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de recuperação, reforço e impermeabilização de reservatórios enterrado e elevados, em concreto armado, da SAE de Ituiutaba, conforme a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo
01	GL	➤ Elaboração de projeto de recuperação, reforço e impermeabilização de reservatórios enterrado e elevados, em concreto armado, contemplando as fases Diagnóstico, Laudo Técnico, Projeto Executivo e Vistorias, conforme Anexo I – Termo de Referência.	Contrato p/ 12 (doze) meses

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais objeto dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

3.2 A inserção de visita técnica no certame irá possibilitar a essa Administração certificar-se de que as licitantes possuem conhecimento acerca dos locais para elaboração adequada do projeto, objeto deste certame, bem como poderá usá-la como uma forma de dirimir *in loco* as dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade.

3.3 A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da SAE, através dos telefones (34)3268-0427 ou (34)3268-0424, ou na Área Técnica da SAE, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Bairro Independência, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com os Engenheiros da SAE, Sr. Leonardo Borges Castro ou Sr. Matheus Gabe Viana Barros, **até a data de 22/04/2019**.

3.5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém a empresa licitante que optar pela não realização da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do Anexo II do edital.

Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica, ensejará na desclassificação da licitante.

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso X, do art 40 da Lei nº 8.666/93, a presente licitação tem valor estimado global de **R\$ 107.129,23 (cento e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha abaixo contendo valores médios estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Fase 1 - Diagnóstico				
1.1	Reservatório Enterrado	1	Unid	R\$17.949,44	R\$17.949,44
1.2	Reservatório Elevado	2	Unid	R\$14.000,00	R\$28.000,00
2	Fase 2: Laudo Técnico				
2.1	Reservatório Enterrado	1	Unid	R\$6.000,00	R\$6.000,00
2.2	Reservatório Elevado	2	Unid	R\$6.000,00	R\$12.000,00
3	Fase 3: Projeto Executivo				
3.1	Reservatório Enterrado	1	Unid	R\$8.707,87	R\$8.707,87
3.2	Reservatório Elevado	2	Unid	R\$6.000,00	R\$12.000,00
4	Fase 4: Vistorias durante a execução das obras	4	Vistoria	R\$5.617,98	R\$22.471,92
TOTAL					R\$107.129,23

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados neste instrumento deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus, perfeição técnica e execução satisfatória dos serviços correspondentes.

As condições para execução dos serviços, objeto desta licitação, estão contidos detalhadamente no **Anexo I** – Termo de Referência.

6 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Das restrições:

Não poderá participar da presente licitação empresa:

- declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei n.º 8.666/93 que não tenha restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SAE;
- da qual participe, direta ou indiretamente, de qualquer forma, empregado ou dirigente de qualquer dos poderes ou autarquias do Município de Ituiutaba – MG.
- Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma oferta nesta licitação. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.2. Das condições:

A) Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços constantes no objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7 – DA REPRESENTAÇÃO

7. Para a representação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

7.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2 Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes para declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**modelo livre**);
- b) Quaisquer dos documentos indicados no item 7.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

7.3 O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7.6 A não apresentação ou incorreção da representação impedirá o participante de se manifestar ou responder pelo licitante cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

8 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As licitantes apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em **03 (três)** envelopes distintos - sendo que um deles será para documentação para cadastro, **sem número** - todos fechados e opacos, contendo no lado externo, as seguintes indicações:

- a) Razão social e endereço completo da proponente;
- b) Nome do órgão licitador (SAE);
- c) Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;
- d) Data e horário da abertura da Tomada de Preços;
- e) Conteúdo de cada envelope (Cadastro, Documentação e Proposta).

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RUA 33 nº 474, SETOR SUL – ITUIUTABA – MINAS GERAIS – BRASIL CEP.
38.300.030

"DOCUMENTOS PARA CADASTRO"

TOMADA DE PREÇOS N.º--- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS N.º---/ 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS N.º--- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE SEM NÚMERO - “DOCUMENTOS PARA CADASTRO” - para os envelopes que contenham os documentos para cadastro;

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para os envelopes que contenham os documentos de habilitação;

ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA DE PREÇO - para os envelopes que contenham a proposta de preço.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

Será admitida a participar da licitação e emitido o Certificado de Registro Cadastral à empresa que apresente os seguintes documentos:

9.1 Qualificação Jurídica:

I - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

I-a - Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial.

I-b - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

I-c - As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

II - Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo **Anexo V** deste Edital, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

9.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a empresa que apresentar o seguinte documento:

1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela SAE, comprovando atendimento aos itens 9.1 e 9.2 do Capítulo 9 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO.

1.2 Atestado de Visita Técnica - conforme Capítulo 3 - ou Declaração de Renúncia da Visita Técnica (observar modelo constante no Anexo II).

1.3 Qualificação Econômico Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede do licitante;

II - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, para efeito de comprovar essa condição, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.

1.4 Qualificação Técnica:

1.4.1 Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente os seguintes serviços:
 1. Elaboração de projetos de reforço e/ou recuperação de estruturas de concreto armado;
 2. Elaboração de projetos de impermeabilização de estruturas de concreto armado;

1.4.2 Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços:
 1. Elaboração de projetos de reforço e/ou recuperação de estruturas de concreto armado;
 2. Elaboração de projetos de impermeabilização de estruturas de concreto armado;
 3. Extração de corpos de prova de concreto (testemunhos) e realização de ensaios de caracterização físico-química do concreto.

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado, ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum devidamente registrado em cartório competente e/ou na entidade profissional

competente, ser for o caso, conforme preconizam o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/1977, e o artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010

Observação 2: O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências do item 1.4.2 não poderá ser substituído por outro profissional sem prévia autorização formal da Contratante.

1.4.3. – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

1.4.4. – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou Conselho Profissional competente (Técnico-Profissionais), neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, do responsável técnico e discriminação dos serviços.

1.4.5 – A **SAE**, a seu critério, poderá realizar diligências objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

Observações:

1) Os documentos exigidos neste Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração, ou ainda sua publicação em órgão da imprensa oficial. A Administração somente autenticará documentos antes do horário previsto no item 1.3 do capítulo I – Preâmbulo. Todos os documentos que constem assinatura deverão conter reconhecimento das assinaturas em cartório competente.

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 a comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

2.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) **Os documentos exigidos neste ato convocatório, deverão ser entregues sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.**
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão de Licitação.
- 8) O atestado deverá conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante;
- 9) O profissional detentor do atestado deverá fazer parte da equipe técnica que executará os serviços. Somente será admitida a substituição de qualquer membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovado pela SAE.

12- DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. As Propostas enviadas deverão conter:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Endereço com CEP, telefone e *fax* e *e-mail* (se houver) da licitante;
- d) Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- e) A descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência, especificações de serviços e materiais);
- f) Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelo do **Anexo I**;
- g) Nome, cargo na empresa, nº da identidade e CPF/MF de quem ficará encarregado pela assinatura do contrato;
- h) No caso de empresas estrangeiras, designação dos representantes no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, e para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a SAE e a(s) Empresa(s) contratada(s).

Observações:

- a) **A Planilha orçamentária deverá ter os valores parciais expressos em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.**
- b) **Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.**
- c) Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- b) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.
- g) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- h) **Os preços são fixos e irrecorríveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.**

- i) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;**
- j) Na formação da Proposta de Preços (Planilha), o valor GLOBAL não poderá exceder ao valor apresentado pela SAE, nesta licitação.**
- k) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- l) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- m) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- n) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.
- o) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.
- q) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços será processada e julgada em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 43 da lei 8.666/93.

13.1. Será proclamado vencedor o licitante que, dentro das especificações do Edital, apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que o mesmo não seja abusivo ou notoriamente insuficiente, para a execução do serviço, tendo como parâmetro o preço de mercado.

13.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

13.3. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.4. No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

13.5. Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

13.7. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

13.8. Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou valor zero.

14 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.049 4.4.90.51.00**, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

15 – DO REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Após um ano da data de apresentação das propostas, o contrato poderá ser reajustado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§ 1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§ 4º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS;

17 - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros ou ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

18 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VI-PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, fazendo parte integrante.

§ 1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º. A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

19 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___, com término em ___/___/___, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20 – RESCISÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

B - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21 - MODIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES

À **SAE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações nas especificações que impliquem em redução, modificação ou acréscimo dos serviços com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22- DOS RECURSOS

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos.

Parágrafo único. Tais recursos deverão ser protocolados na área de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 às 17h00, dirigidos à diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

23– DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- 1) Fornecer informações básicas necessárias à perfeita execução e/ou desenvolvimento dos trabalhos, tais como projetos e outras informações específicas ou genéricas que interfiram direta ou indiretamente nos serviços a serem executados para atender ao escopo desta Proposta;
- 2) Fornecer livre acesso a todas as áreas a serem verificadas;
- 3) Fornecer ponto de energia e água para realização de ensaios;
- 4) Fornecer informações e procedimentos de segurança relacionados com as suas instalações;
- 5) Disponibilizar um técnico para auxiliar a Contratada durante as atividades de levantamento geométrico dos Reservatórios;
- 6) Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste Edital.

- 7) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
- 8) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
- 9) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 10) Emitir termo de recebimento, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
- 11) Dar o recebimento definitivo dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- 1) Participar de reuniões, vistorias técnicas e/ou realizar viagens à SAE Ituiutaba para tratar de assuntos relacionados ao Escopo dos serviços, quando solicitado pela SAE Ituiutaba;
- 2) Utilizar pessoal técnico especializado, assim como todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 3) Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente as normas e portaria aplicáveis do Ministério do Trabalho.
- 4) Fornecer ART (CREA/MG) referente aos trabalhos executados;
- 5) Arcar com as despesas de viagem, como transporte, alimentação, hospedagem, entre outras.

25- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. Somente será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta licitação, caso seja de interesse da SAE e desde que a empresa apresente qualificação para tal e a submeta para aprovação pela SAE.

26- DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Menor Preço Unitário.

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Será desclassificada a empresa que exigir pagamento antecipado;
- II. As propostas deverão constar: itens, quantidade, discriminação e preço unitário, devidamente datadas, carimbadas e assinadas;
- III. A cotação deverá ser feita em moeda corrente do país;
- IV. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário e no caso de divergência entre o valor numérico e valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico;
- V. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato a SAE não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital;
- VI. O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado em conformidade com o Edital e a proposta apresentada;
- VII. A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- VIII. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, para este fim, ficando o licitante obrigado pelas declarações do seu preposto;
- IX. É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- X. Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido na “ABERTURA” dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- XI. A Comissão de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- XII. A empresa adjudicatária deverá, desde logo, ter condições que possibilitem a prestação dos serviços previstos a partir da assinatura do contrato;**
- XIII. Será de inteira responsabilidade da adjudicatária as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho, do objeto desta licitação, ficando a SAE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

XIV.O edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, junto à Comissão Especial de Licitação, via internet no site: www.sae.com.br ou ainda na sala da CPL na Área Administrativa da SAE, na Av. 33 n.º 474, Setor Sul;

XV.Compõem o presente Instrumento:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;

Anexo II – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Anexo V – Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;

Anexo VI – Portaria SAE 043/12;

XVI. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

XVII. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 21 de março de 2019.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Elaboração de Projeto de Recuperação, Reforço e Impermeabilização de Reservatórios da SAE Ituiutaba

• OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de recuperação, reforço e impermeabilização de reservatórios enterrado e elevados, em concreto armado, da SAE de Ituiutaba.

• JUSTIFICATIVA

Os reservatórios elevados objeto das intervenções foram construídos no ano de 1994 e são utilizados para o abastecimento de parte da zona alta da cidade. O primeiro reservatório enterrado da Área Administrativa foi construído no ano de 1970, como parte do sistema de reservação da zona média da área urbana. Assim como todos os reservatórios que compõem o sistema de abastecimento de água de Ituiutaba, estes reservatórios passam por limpezas constantes para a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

Durante os últimos serviços de limpeza realizados, Técnicos da SAE vistoriaram as unidades e foram observados problemas em suas estruturas, como fissuras, armaduras expostas em lajes, vigas, paredes e pilares com visível corrosão, destacamento de placas de concreto entre outros.

A deterioração das estruturas compromete a qualidade da água de abastecimento e também contribui para o aumento das perdas de água disponíveis para o abastecimento público, problema que vem sendo combatido pela SAE através de várias frentes. Além disso, as estruturas, se não tratadas, podem sofrer colapsos, afetando a segurança de pessoas e reduzindo a capacidade de reservação da SAE.

Devido ao exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços de elaboração de projeto de recuperação, reforço e impermeabilização de reservatórios, com base em diagnóstico da situação atual das estruturas que indiquem as alternativas mais adequadas de recuperação.

• ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em 01 (um) reservatório enterrado e em 02 (dois) reservatórios elevados.

Localização e características dos reservatórios:

- Reservatório enterrado (Figura 1):
 - Localização: Área Administrativa, Av. 33, 474, Setor Sul
 - Ano de construção: 1970
 - Características: Reservatório em concreto armado, capacidade 1.000 m³ com dimensões aproximadas de 20,0x16,0x4,0m (CxLxA)
- Reservatórios elevados (Figura 2):
 - Localização: Área Técnica, Av. Doutor Saul Ribeiro de Carvalho - Bairro Independência.

- Ano de construção: 1994
- Características: Reservatório em concreto armado, capacidade 150 m³ com dimensões aproximadas de 5,5x5,5x5,5m (CxLxA)



Figura 1: Reservatório enterrado



Figura 2: Reservatórios Elevados

Em cada reservatório, deverão ser executados os seguintes serviços:

Fase 1: Diagnóstico

- Vistoria Técnica Preliminar e Cadastramento geométrico do reservatório (as built);
- Cadastramento de anomalias pelas faces interna do reservatório;
- Determinação da espessura de cobertura do concreto e localização de armaduras com auxílio de pacômetro – 6 ensaios;
- Realização de ensaio colorimétrico no concreto, com indicador químico fenolftaleína, para determinação da profundidade de carbonatação no concreto – 6 ensaios;
- Ensaio de Contaminação por Cloretos, com objetivo de se determinar em laboratório, em amostras extraídas da estrutura, a existência de contaminação por cloretos, que ocasionam a corrosão das armaduras – 6 ensaios;
- Ensaio de Aderência à Tração (Pull-off Method): Com objetivo de determinar, através de equipamento de arrancamento, a capacidade de aderência do concreto com outros sistemas, de acordo com a norma americana ASTM C 1583-13 – 6 ensaios;

- Ensaio para Determinação do pH da massa do concreto – 6 ensaios;
- Ultrassonografia e módulo de elasticidade dinâmico – 6 ensaios;
- Resistividade elétrica – 15 ensaios.

Caso haja a retirada de testemunhos, a Contratada deverá efetuar o tamponamento de todas as aberturas promovidas pelas extrações com graute de retração compensada.

A execução da Fase 1 dependerá de programação prévia de esvaziamento de cada reservatório. Esta programação deverá ser elaborada pela Fiscalização da Contratante, através da Gerência de Operação do Sistema de Abastecimento de Água, em acordo com a Contratada.

Fase 2: Laudo Técnico

Com os resultados obtidos em campo, deverá ser emitido Laudo Técnico, contendo:

- Resultados das investigações e ensaios de campo;
- Diagnóstico das anomalias observadas;
- Prognóstico acerca das condições da estrutura;
- Estudo de viabilidade e apresentação de alternativas de intervenção, tanto para recuperação/reforço estrutural, quanto para impermeabilização das estruturas. As alternativas aprovadas pela Fiscalização da Contratante serão objeto de Projetos Executivos.

Fase 3: Projeto Executivo

A partir dos resultados do diagnóstico e estudos de alternativas, a Contratada deverá elaborar os Projetos Executivos das intervenções propostas, tanto para recuperação/reforço estrutural, quanto para impermeabilização das estruturas e deverão contemplar:

- Desenhos;
- Memorial descritivo, com especificações dos serviços e materiais a serem utilizados;
- Memória de cálculo das quantidades dos serviços;
- Planilha de custos e quantidades para a execução dos serviços, incluindo Composição do BDI (intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU) e cronograma físico-financeiro. Os valores unitários deverão ter como referência das Tabelas SINAPI mais atuais quando da elaboração dos projetos. Caso haja itens não contemplados nas Tabelas SINAPI, poderão ser utilizadas composições das tabelas do SETOP-MG. Caso não existam composições que representem fielmente o custo de determinados insumos e serviços nas tabelas SINAPI e SETOP, deverão ser elaboradas composições de custos dos serviços com os coeficientes de produtividade de composições similares do SINAPI. Nas composições elaboradas devem ser indicados os códigos das composições do SINAPI que embasaram a escolha dos coeficientes de produtividade. Para se determinar os custos de insumos especiais a serem utilizados nas obras (insumos não presentes nas tabelas de referência) deverão ser realizadas cotações com no mínimo 3 fornecedores diferentes. O custo de referência adotado deverá ser a mediana dos valores das cotações. Deverá ser elaborada planilha de cotações que contenha o nome do insumo, nome e CNPJ da empresa que forneceu a cotação, nome do responsável pela cotação com e-mail e telefone de contato, data da cotação.

Fase 4: Vistorias durante a execução das obras

Durante a execução das obras e conforme a necessidade da Fiscalização, a Contratada, por meio do Responsável Técnico pelos projetos, deverá realizar vistorias no local em dias a serem estabelecidos pela Contratante e mediante agendamento prévio de 5 (cinco) dias úteis.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

- Participar de reuniões, vistorias técnicas e/ou realizar viagens à SAE Ituiutaba para tratar de assuntos relacionados ao Escopo dos serviços, quando solicitado pela SAE Ituiutaba;
- Utilizar pessoal técnico especializado, assim como todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente as normas e portaria aplicáveis do Ministério do Trabalho.
- Fornecer ART (CREA/MG) referente aos trabalhos executados;
- Arcar com as despesas de viagem, como transporte, alimentação, hospedagem, entre outras.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da SAE Ituiutaba:

- Fornecer informações básicas necessárias à perfeita execução e/ou desenvolvimento dos trabalhos, tais como projetos e outras informações específicas ou genéricas que interfiram direta ou indiretamente nos serviços a serem executados para atender ao escopo desta Proposta;
- Fornecer livre acesso a todas as áreas a serem verificadas;
- Fornecer ponto de energia e água para realização de ensaios;
- Fornecer informações e procedimentos de segurança relacionados com as suas instalações;
- Disponibilizar um técnico para auxiliar a Contratada durante as atividades de levantamento geométrico dos Reservatórios;

• **APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos referentes às Fases 02 (Laudo Técnico) e 03 (Projetos Executivos) deverão ser apresentados em meio digital à Fiscalização para análise e aprovação. Após aprovação, a Contratada deverá apresentar os produtos em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via em meio digital (CD) e 02 (duas) vias impressas e assinadas.

Após cada vistoria solicitada durante a execução das obras (Fase 04), deverá ser elaborado Relatório Técnico, contendo a situação das obras vistoriadas, eventuais dúvidas esclarecidas durante as vistorias, recomendações técnicas necessárias à correta execução do objeto das intervenções, com os devidos detalhamentos executivos, entre outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser entregue em meio digital 5 dias corridos após a vistoria realizada e, após aprovação, deverão ser entregues duas vias impressas e assinadas no prazo de 5 dias.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 meses, contatos a partir da emissão da Ordem de Serviços. Os serviços previstos nas Fases 1, 2 e 3 deverão ser executados em 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços previstos na Fase 4 serão solicitados conforme a necessidade da Fiscalização, durante a execução das obras a serem contratadas. O Cronograma das fases 1, 2 e 3 está apresentado a seguir:

Etapas	Mês 1		Mês 2	
Fase 1				
Fase 2				
Fase 3				
Fase 4	(conforme solicitação, durante a execução das obras)			

• MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos e pagos conforme quantidades previstas na planilha a seguir, após entrega e aprovação de cada item e sub item.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Fase 1 - Diagnóstico		
1.1	Reservatório Enterrado	1	Unid
1.2	Reservatório Elevado	2	Unid
2	Fase 2: Laudo Técnico		
2.1	Reservatório Enterrado	1	Unid
2.2	Reservatório Elevado	2	Unid
3	Fase 3: Projeto Executivo		
3.1	Reservatório Enterrado	1	Unid
3.2	Reservatório Elevado	2	Unid
4	Fase 4: Vistorias durante a execução das obras	4	Vistoria

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ
nº

Endereço:

..... Fone:..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xxx/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, de de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da
empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração se for o caso).

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/19 – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____
 Endereço/CEP: _____
 CNPJ: _____
 Fone/Email: _____

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Fase 1 - Diagnóstico				
1.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
1.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
2	Fase 2: Laudo Técnico				
2.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
2.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
3	Fase 3: Projeto Executivo				
3.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
3.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
4	Fase 4: Vistorias durante a execução das obras	4	Vistoria		
TOTAL					

- Nome, Cargo, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato.

Local, ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/___ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____ cadastrado no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ___/19, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ___/19, tipo menor preço, homologado em ___/___/___ sob o regime da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é:

Contratação, pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à elaboração de projeto, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo
01	GL	➤ Elaboração de projeto de recuperação, reforço e impermeabilização de reservatórios enterrado e elevados, em concreto armado, contemplando as fases Diagnóstico, Laudo Técnico, Projeto Executivo e Vistorias, conforme Anexo I – Termo de Referência.	Contrato p/ 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional, às suas cláusulas, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

III. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

IV. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.049 4.4.90.51.00**, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o menor preço global de R\$ (.....), a serem pagos conforme **medições e quadro unitário abaixo:**

Item	Descrição	Quant	Unid.	Unitário	Total
1	Fase 1 - Diagnóstico			-	-
1.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
1.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
2	Fase 2: Laudo Técnico			-	-
2.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
2.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
3	Fase 3: Projeto Executivo			-	-
3.1	Reservatório Enterrado	1	Unid		
3.2	Reservatório Elevado	2	Unid		
4	Fase 4: Vistorias durante a execução das obras	4	Vistoria		
TOTAL					

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS;

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Após um ano da data de apresentação das propostas, o contrato poderá ser reajustado pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

O prazo a execução dos serviços objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- 1) Participar de reuniões, vistorias técnicas e/ou realizar viagens à SAE Ituiutaba para tratar de assuntos relacionados ao Escopo dos serviços, quando solicitado pela SAE Ituiutaba;
- 2) Utilizar pessoal técnico especializado, assim como todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 3) Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente as normas e portaria aplicáveis do Ministério do Trabalho.
- 4) Fornecer ART (CREA/MG) referente aos trabalhos executados;

- 5) Arcar com as despesas de viagem, como transporte, alimentação, hospedagem, entre outras.
- 6) Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 002/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 7) Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;
- 8) Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;
- 9) Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;
- 10) Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
- 11) Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
- 12) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;
- 14) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15) Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 16) Os profissionais responsáveis pelo serviço devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
- 17) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- 1) Fornecer informações básicas necessárias à perfeita execução e/ou desenvolvimento dos trabalhos, tais como projetos e outras informações específicas ou genéricas que interfiram

- direta ou indiretamente nos serviços a serem executados para atender ao escopo desta Proposta;
- 2) Fornecer livre acesso a todas as áreas a serem verificadas;
 - 3) Fornecer ponto de energia e água para realização de ensaios;
 - 4) Fornecer informações e procedimentos de segurança relacionados com as suas instalações;
 - 5) Disponibilizar um técnico para auxiliar a Contratada durante as atividades de levantamento geométrico dos Reservatórios;
 - 6) Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
 - 7) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
 - 8) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
 - 9) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
 - 10) Emitir termo de recebimento, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
 - 11) Dar o recebimento definitivo dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012, do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a SAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços e obras serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Em caráter provisório após a execução integral do previsto no objeto do contrato, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- b) Em até 30 (trinta) dias, e não sendo observados quaisquer defeitos de execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, cessando aí as obrigações contratuais DOS ITENS FINALIZADOS, exceto as responsabilidades previstas na ordem jurídica;
- c) No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o executor dos serviços se obriga a reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer modificação, alteração no projeto ou especificações que impliquem redução/acréscimo de serviços/obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISCRICÃO/URBANIDADE DA CONTRATADA/PREPOSTOS

A **CONTRATADA** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade de seus empregados, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PREPOSTOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente a NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

§1º A **CONTRATANTE** fará, a seu critério, fiscalização dos serviços, inclusive para liberar pagamentos.

§2º O servidor da **CONTRATANTE**, mencionado no § 1º desta cláusula, apresentará, conforme cronograma, um relatório circunstanciado sobre o estágio de desenvolvimento dos serviços.

§3º Em nenhuma hipótese ou circunstância poderão ser seguidas diretrizes que não sejam emanadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, através do responsável credenciado, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPATIBILIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba